

3401375

0034 04 024029-2

1926

Fuero de Direito
da
Comarca de Prassualy

1º Officio

Instrumentario judicial de
bens deixados por

José Ferreira de Oliveira Surqto.º
D. Marciana Cardoso Ferraz Curatela
Districto
de José José de Carvalho

Autuação

Aos seis dias do mez de Setembro
do anno de mil novecentos e vinte
e seis, nesta cidade de Prassualy,
em meu cartorio Autueio e pe-
ticao, procuracao e summa, não
deber, que adiante seguirem: do
que para constar assim este termo.
Eu, José do Filho Campos, 2º.º Officio

Marco 530

0034 04 024029-2

Dr. Antenor C. Mello

Advogado

ARASSUAHY

Instruindo ao 2º officio
Arassuahy, 5-9-26
O Test. Theodoros Chaves

2 24

Exmo. Senr. Dr. Juiz de Direito da Comarca
de Arassuahy

D. e A. com a procuração junta, ad-
mitta o requerente a vir, em nome
da sua constituinte, prostar o ju-
ramento do cargo de inventariante
e fazer as Declarações legais. Ara-
suahy, 20 de Setembro de 1926. Calma Celia.

Por seu procurador, abaixo assignado, dita D. Marciana Cardo
so Ferreira, que no districto de São José do Carahy, no dia
19 de Julho do corrente anno, falleceu, sem deixar testamen-
to e nem descendentes e ascendentes e deixando bens superi-
ores a 5:000\$000, ^{em marido, José Ferreira de Oliveira} e como seja necessario se proceder a in-
ventario dos ditos bens, vem requerer a V. Exa. que, D. e A.
esta com a inclusa procuração, se digne a admittil-a a assi-
gnar termo de inventariante, proseguindo-se aos ultteriores
termos do processo

Nestes termos

P. deferimento

E. R. M.

Arassuahy
Antenor



Setembro de 1926
Antenor Mello

Primeiro traslado de procuração que manda passar e assignar D.^o Marciana Cardoso Ferreira, como abaixo se declara. Saibam, quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e seis (1926) aos dez (10) dias do mez de Agosto do dito anno, neste districto de Caraty, municipio de Arassuaty, Estado de Minas Gerais, em meu cartario, perante minha escriptura intimo de paz, compareceu como autorgante a S.^o D.^o Marciana Cardoso Ferreira conhecida pela propria de mim escriptura e das testemunhas abaixo assignadas tambem minhas conhecidas do que dou fe. E pela autorgante D.^o Marciana Cardoso Ferreira me foi dito e declarado em presenca das mesmas testemunhas que, por este publico instrumento de procuração, nominava e constituia seu bastante procurador o S.^o D.^o Antenor da Cunha Nello, casado, brasileiro, advogado, residente em aquella mesma Cidade, com poderes amplos e illimitados, especialmente para requerer e acompanhar o inventario do seu falecido marido José Ferreira de Oliveira, em todos os seus termos, até o final inclusive prestar juramento de inventariante, reconhecer devedores passivos, fazer declarações dos respostas, uzar dos recursos de embargo, agravo e apellações, requerer praza e adjudicação, substituir esta, o que de tudo darei por firme e valido. E de como assim disse, me pediu este publico instrumento que lhe li e achado conforme accitou, assignando a argo da autorgante por não saber ler nem escrever o Cidadão José Ribeiro dos Santos, com as testemunhas presenciais Feliciano Lopes da Silva, Mariano Duarte Pereira. Eu Elias Simões escriptura intimo de paz a escrever e assigno em publico e rasso com o signal do que sigo

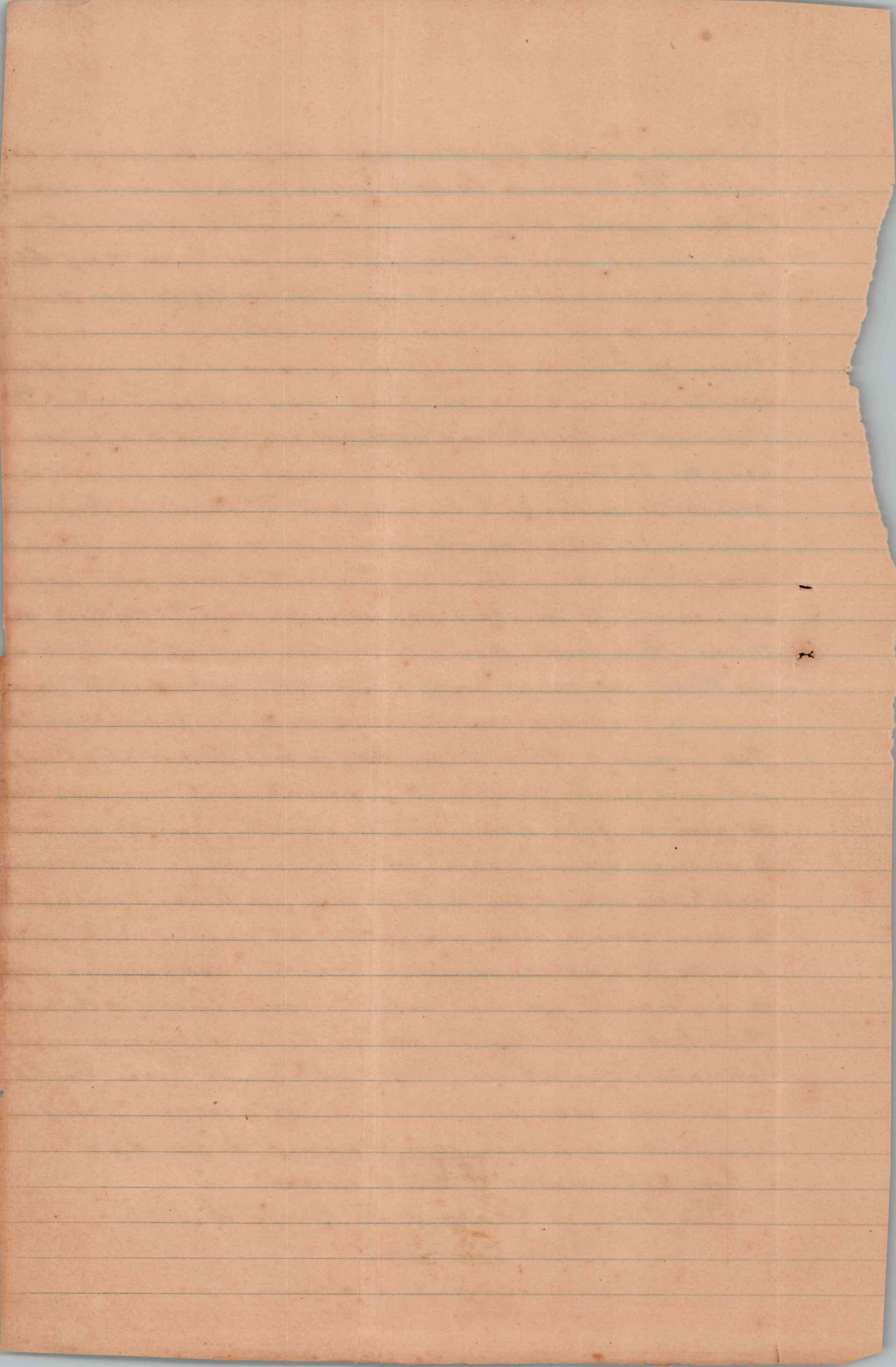
Em testemunho E. S. de Verdade

São José do Caraty. 10 de Agosto de 1926

Elias Simões.



Estimbo de 1926
Cunha Nello



Lista dos bens deixados por fallecimento de José Ferreira de Oliveira

- Um sitio de terras no lugar denominado "RIBEIRÃO VERMELHO", em commum com mais herdeiros, situado no districto de São José do Carahy, com casa de morada e casa de engenho
- 10.000 pés de café no sitio acima referido
- Uma casa situada no arraial de São José do Carahy
- Um lance de casa situado no mesmo districto
- 4 bestas de cangalha
- 4 eguas velhas
- 1 besta de sella
- 1 junta de bois de carro

Masunahy
Mitun



Antônio no m 1926

Antônio Nullo

Data.

Aos seis dias do mez de Setembro do anno de
1867. Foi mencionado que gozava estas partes em
treguas. Seu José de Siqueira Campos, 2.º escrivão

Certifico e dou fe' ter nesta cidade, justificando nes-
ta data o Senhor Doutor Antenor de Cunha Mello
procurador, nomeado pelo inventariante W. Mar-
ciana Cardoso Figueira viúva do cidadão José
Figueira de Oliveira, para em nome de sua
constituente prestar o juramento de inventa-
riante e fazer as declarações necessárias. Fi-
dade de Assumal, seis de Setembro de 1866. O Res-
civão. José de Siqueira Campos

Termo de juramento que presta do
cargo de inventariante W. Marciana Cardoso
Figueira, por seu procurador abaixo declarado.

Aos oito dias do mez de Setembro do anno de
mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade 2.407
de Assumal, Prestas de Minas Gerais, que para
de residência do requer. Sr. Sr. Salveir Gomes de
Siqueira, juiz de direito desta Comarca, soumi-
go e herdeiro dos primeiros officios abaixo me-
necados, ali perante o mesmo juiz compare-
ceceu o Doutor Antenor de Cunha Mello e
disse que em nome de sua constituente W.
Marciana Cardoso Figueira viúva prestar
o juramento de inventariante dos bens que
ficaram por morte de seu marido José
Figueira de Oliveira, e, sob juramento que
lhe foi dezerado pelo mesmo juiz no for-

me da lei, disse que se compromettera em
nome de Sua Constituinte exercer bem e fiel-
mente as funcões do referido cargo. Repara
constar lereis este termo em o qual se assigna
com o fuzo o poremade parlamentad. Em José
de Siles Campo, escrivã o scrivi.

D. Adia.

~~minim de tempo Netto~~

Termo de declarações de inventariante por
procurador, como abaixo se declara:

Atos nove

dias do mez de Setembro do anno de mil
nove cento e vinte e seis, nesta cidade de
Brazzandy, termo e Comarca do mesmo
promo, sem meu cartorio, perante mim

24007

escrivã adiante nomeado compareceu o Doc-
tor Antunes de Sampa Netto procurador de
inventariante Dona Marciana Cardoso
Ferreira e por elle foram feitas as seguin-
tes declarações: - Que o inventariad José
Ferreira de Oliveira, marido de Sua Con-
stituinte falleceu ab-intestado, no distri-
cto de São Frei de Cavalij, no dia degenove 19,
de Junho do corrente anno, sem deixar
ascendentes e nem descendentes, deixan-
do um espolio superior a cinco cento,
de reis 5.000\$000, não sendo necessario
separação de bens para pagamentos de
contas, direitos e dividas e outros enca-
rgos do espolio. E por estas as declarações
que tem a fazer, debaixo do juramento
que presta, ficando para mais hec-
teira, conforme se se do respectivo

tenho. Do seu parâ constar assim este termo
em seu assignação de lance. E eu José do Livro
Campes, escrevo o seguinte.

Antes de começar. Nullo

Titulo de herdeiro

Única herdeira, - D. Marciana Cardo
so Ferreira, viúva do juramentado, ma-
ior e residente no districto de São José do Co. 2409
naly, deste Município de Bragança. Do
seu parâ constar foy este termo. Eu,
José do Livro Campes, escrevo o seguinte

Antes de começar. Nullo

Conclusão

Aos onze dias do mez e anno supra de-
clarados foy estes autos conclusos ao Leg. 367
L. D. foy arquivado. Eu José do Livro
Campes, escrevo o seguinte

Conclusão, ped. off. José Marques.

Cite - se a Com. Collector afim de di-
zer sobre as dedicações da inventariação.

De para os termos da inventariação.

Bragança, 11 de Setembro de 1926.

[Signature]

J. Silva.

Data.

Re em acto seguido me foyam estes autos 367
entregues. Eu José do Livro Campes, escrevo o seguinte

X Certifico e dou fe teo citada nesta cidade o 3x607
Sr. Feitel Rodrigues Chaves, Collector Festival
deste Município, afim de dizer sobre as dede-
rações do juramentado e para todos os termos
do presente inventario. Bragança, onze (11)

de Setembro de 1926. O Rescurad, José do Filho
Campos

Conclusão

367 Nos treze dias do mês e annos referidos
mencionados, jáco estes autos, conclusos
ao Excmo. Sr. Juiz de Direito. Em, frei
do Filho Campos, escrivão e escri
le concluso, pelo off. José Marques

Proceda-se a homologação.

Assinado, 13 de Setembro de 1926.

S. Elia.

Data

369 Se em seguida me foram estes autos
entregues. Pelo, frei do Filho Campos, escri
vado e escri.

34609 Certifico e dou feição notifi
cado nesta data e nesta cidade o Doutor
Autor de Cumbr. Melles para promover
de accordo com o despacho supra, a hom
col do presente inventario. Assinado,
Treze de Setembro de 1926. O Rescurad, frei
do Filho Campos.

Justada

369 Nos quinze dias do mês e annos supra
mencionados, jáco justada os presentes
autos, do petitor com adiante supra. Em,
frei do Filho Campos, escrivão e escri

7

Exm. Srr. Dr. Juiz de Direito.

J. acc. autor do respectivo inventaria, notifi-
que-se o Louvado a mi prestar o com-
promisso legal.
Araxá, 15 de Setembro de 1926.



A. Almeida.

Dir. D. Marciana Cardoso Ferreira, por seu procu-
rador a baixo assignado, que estando o processo de
inventario dos bens que ficaram por fallecimento
de José Ferreira de Oliveira, na Louvação, vem apre-
sentar a V. Ex. para Louvado o Srr. Francisco
Ferreira da Costa Ramos e requer a V. Ex. que
em se tratando de um inventario em que é a
supplicante a unica herdeira, se digue man-
dar notificar o Louvado indicado e approvado
a vir jurator o Compromisso do cargo, prose-
guindo-se nos ultimos termos do processo.

Nextos termos

P. deferimento, sendo esta f. av. autos.

Araxá, 15 de Setembro de 1926
Antônio do Carmo Netto

3607 Certifico e douzê tu notificado
neste dato e nesta cidade, o Sr. Repre-
sentante, Felgueiras Alves de Coimbra,
para em nome do seu Constituinte
Francelino Firmino de Costa Ramos
prestar o juramento do cargo de Leuad
do presente peito. Assinado, deposito
de Setembro de 1926. O Rescudo - Frei
do Libo Campos

Frei do Libo Campos

3607 Aos vinte dias do mez e anno referido
clonados faco prestar aos presentes autos
de peticao e uma presenca que adian-
te se require. Frei do Libo Campos,
escrivão e escrivão.

Dr. Antenor C. Mello

Advogado
ARASSUAHY

Como ~~Ass.~~ D. juiz de Direito
da Comarca de Massaraty

Como ~~pequor.~~
Arassuahy, 20 de Setembro de 1926.
C. S. S. S.

Por me procurador, abaixo assignado,
Miz D. Marciano Cardoso Ferreira, in-
ventariante do bem que pertenceu ao
fallecimento de Jozé Ferreira de Oliveira,
que tendo sido approvedo para tauve-
do o Sr. Faustino Ferreira de
Cortez Barros, e tendo sido emittido
me procurador o Sr. Epaminondas
Fulgencio Alves da Cunha para prestar
o juramento do cargo e assignar o re-
pectivo termo, vem requerer a V. Ex.
a digno superior do Sr. Epaminondas
Fulgencio Alves da Cunha, o que
nanto do referido cargo, para as-
sim se proceder em ulteriores ter-
mos do processo.

Artos termos

O. suprimido, mas em a
inclusa procuração q. em ante

C. B. M.

Massaraty, 20 de Setembro de 1926
Antes do Juiz de Direito



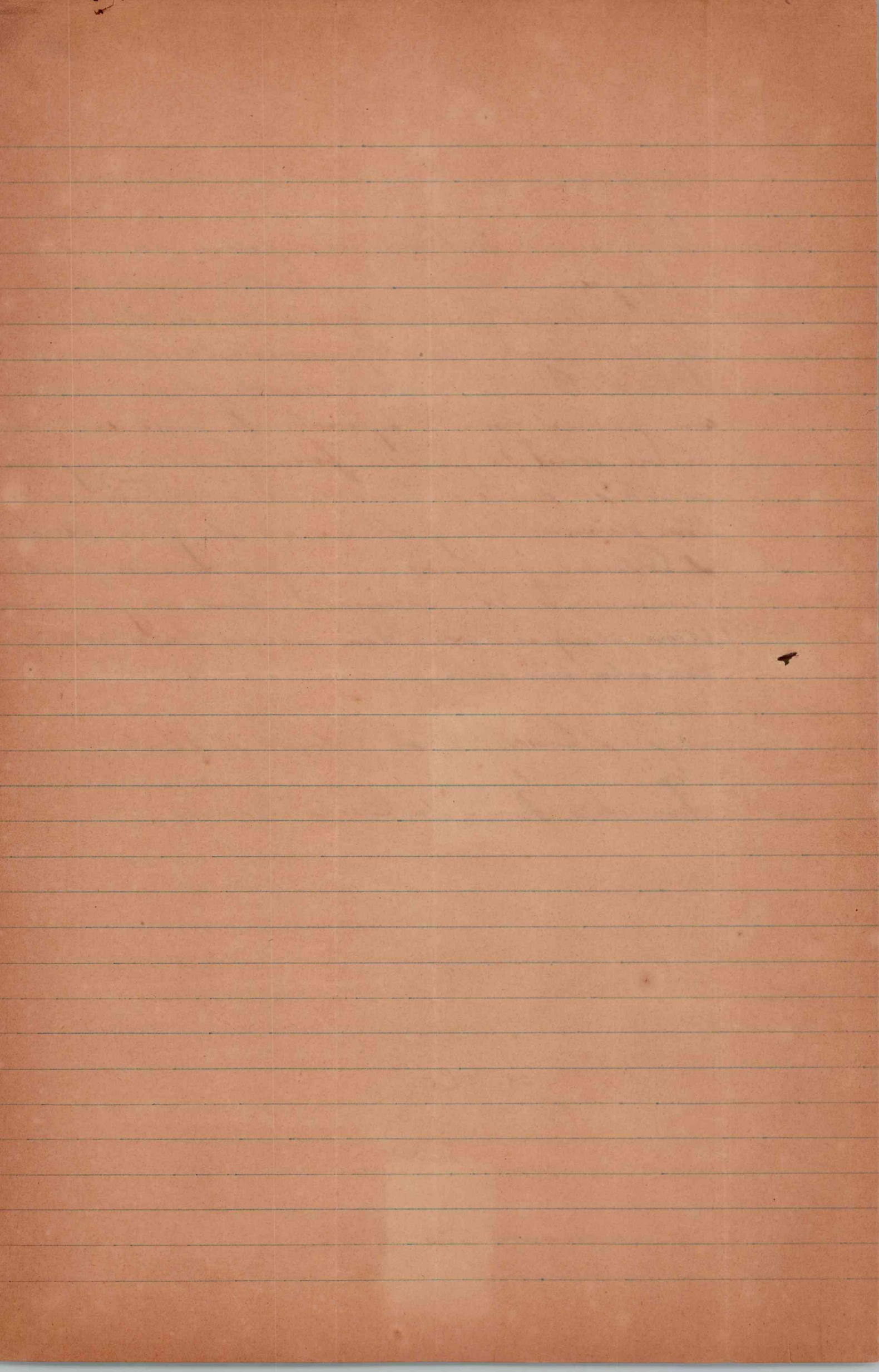
Pelo presente instrumento de procuração, por
 mim feita e assignada, constituo e nomeio
 meu bastante procurador na cidade de Angra
 do Heroísmo, o Sr. Epaminondas Tugueiras
 Alves da Cunha, residente, casado, pharmacista,
 com poderes gerais, e especialmente para em meu
 nome e no do Sr. ~~procurador~~ ~~procurador~~ e jurar
 quanto ao cargo de ~~procurador~~ ~~procurador~~ dos
 seus direitos, por fallimento de José Ferreira
 de Oliveira, pedindo o meu procurador presta
 rendimento de contas e assignar o termo de juramento
 do ou compromisso, e bem assim substituir
 em esta, quando for preciso e valioso.

Em José da Canabarro, de Setembro de 1926
 Francisco de Paula Costa Barros



Manuaty, 209-926
 Antun 506. Subro





Termo de juramento que presta a
Leitura do, na forma a seguir.

No vinte
e dois dias do mes de Setembro do anno de
mil nove cento e vinte e seis, nesta cidade
de Mossoró, Termos e Terras do nome
nome, que para de residir do Regim. Sr.
W. Fabiano fernandes do Lib. J. J. de Vinte da
Comarca, onde reside o Sr. J. J. de Vinte e seis.
ahi comparecer o Sr. Repellido Fulgencio
Alves da Cunha e disse que, em nome de seu
Constituinte Cidadã Francelim Ferreira da
Canta Ramos, vinha prestar o juramento do
cargo de Leitura para o qual havia sido
indicado e aprovado o seu nome constitu-
inte, no expulso por fallecimento de Sr. Fe-
reirinha de Oliveira, a quem o Sr. J. J. de Vinte e seis
juramento na forma da lei, e o encare-
ger de bem e fielmente exercer o cargo
de Leitura no expulso expulso. Acerto por
elle o dito juramento, prometendo todo fa-
zer o seu Constituinte Sr. Francelim Fe-
reirinha de Cantos Ramos, na forma da Lei.
Por contestar foi este termo em que compare-
cer o Sr. J. J. de Vinte e seis juramento Fado.
Sem pre do Lib. Campos, e com o escrivão.

24007

D. Silva.

Escreveu o Sr. Fulgencio Alves da Cunha

Condmas

Re em seguida faco estes ante Condmas,
as Regim de. 19.º p.º art.º 1.º. Res,
José de Libr Campo, rem o remi 367

Condmas, pds pp. Semilia
Dizem se antes da Distribu-
tor para designar o avaliador ju-
dicial.

- Designe, em seguida, a occorrida dia
o lugar para as avaliações, citando
os laudados e a promotor da mi-
nisterio.

Assenahy, 28 de Setembro de
1926. A. Alta.

Data

Re em seguida me foram estes ante em
teguas. Res. José de Libr Campo, F. os remi. 367
Remessa

Re em seguida faco remessa dos presentes
ante as Ju. Distribuidor. Res. José de Libr 367
Campo, rem o remi
Remetido

Distribuido ao Avaliador Judicial
Julio Ferreira Carneiros em
28 de Setembro de 1926 2400
O Ccedador Demosthenes Chaves
Data

Re em seguida me foram estes ante
to entregues. Res. José de Libr Campo 367
ps, os remi o remi.

Designação

2409
Certifico e dou fe' ter designado
o dia quatro (4) do corrente meez, ao
meio dia, em casa de residencia do
Requer. Sr. Dr. Juiz ordinario desta le-
marca aqui de teu logar a descripto
e avaliacao dos bens que ficaram por
fallimento de frei Francisco de Oliveira.
Assumdo, primicias de Outubro de 1926.
O Escriva. - frei de Libero Campos

144409
Certifico e dou fe' ter notificado
nesta cidade e a esta data, em suas
proprias pessoas, os Senhores Doutor
Antonio de Cunha Mello, procurador
do inventariante, senhor Rodrigues
Chaves, felleito, estatual deste munic-
pio, Juiz Francisco Caminho, ordia-
do judicial e Francisco Ferreira
de Costa Ramos, leuado da parte pa-
ra no dia, hora e logar acima designa-
do, proceder a avaliacao dos bens que
ficaram por morte de frei Francisco de
Oliveira, ficando de tudo bem leuado,
Assumdo, primicias (10) de Outubro de
1926. O Escriva. - frei de Libero Campos

Ato de Avaliacao

Aos quatro dias do meez de Outubro
do anno de mil nove centos e vinte e seis,
nesta cidade de Assumdo, em casa de
residencia do Requer. Sr. Doutor Fabiano
Jornes de Libero, Juiz ordinario de Camamu,

ao meio dia, ali presente o mesmo
 Juiz, Comungo ocurião do primeiro
 officio abaixo assignado, igualmente
 presentes o Doutor Antenor de Cunha
 Wells, promotor da presentante
 Dona Marciana Cordozo Fereira,
 o avaliador judicial Julio Fereira
 Caminhos, o leuado da parte Fran-
 celio Fereira da Costa Ramos, a re-
 velio do felleto, festadual, procedeu
 se a descripção e avaliação dos bens
 pertencentes ao sepelio deixado por
 fallecimento de Jose Fereira de
 Oliveira, pela mancião seguinte:-
 "Bens immoveis. Um sitio de
 terras no lugar denominado Ribeirão
 Semetho, em concunio com mais her-
 deiros, situado no districto de São frei
 do Paraly, com casa de morada,
 casa de engenho, contendo dez mil
 pés de café, contendo o sitio a area
 de vinte alqueires, que avaliam as ter-
 ras por quinze contos de reis e as
 benfeitorias com o cagezal pertencem
 contos de reis, tudo por vinte contos de 20:000\$000.
 Uma casa situada na rua Vicinã de
 Arnaiã de São frei do Paraly, conten-
 do o terreno a area de duzentos e
 cinquenta metros quadrados, que
 avaliam o terreno por trezentos mil
 mil reis, e o predio por um conto
 e setecentos mil reis, tudo por seis
 contos de reis. Um lance de casa 2:000\$000

Auto 6:000
 Res 2:500
 Campos 8:500

de casa, situada a rua da Direita, no a-
arruaal de São José do Cavalarij, contendo
o terreno a área de oitenta metros
quadrados, que avaliam o terreno por
300\$000 cincoenta mil reis e o prédio por du-
quenta e cincoenta mil reis, tendo
por trezentos mil reis. Bem se-
moverentes: - Quatro bestas pau-
gallinas, que avaliam a duzentos
800\$000 mil reis cada uma e todas por oito
centos mil reis. Quatro equas
velhas, que avaliam cada uma a
400\$000 cem mil reis e todas por quatro cen-
tos mil reis. Uma besta de pella,
400\$000 que avaliam por quatrocentos mil
200\$000 reis. Um boi de carro que avaliam
por duzentos mil reis, não avaliando
a junta conforme consta de lista
junta a estes autos, por ter a inven-
tair por seu procurador declarado
ter morrido um dos dits bois.
Estando terminada a descripção
e avaliação foi requerido pelos ava-
liadores, os Mestres Juy de
Direita, que se demorasse a contagem
de dez (10) dias de condução a
cada um, o que foi pelo Juy de-
ferido. Do que para constar
lavei este Auto que será assigna-
do pelo Juy, parte e avaliadores.
Eu, José de São Campes, com o escri-
to
Calmia Gomes da Silva.
Membro da Junta de Mello

Julio Ferreira Caminhos.
Francisco Ferreira da Costa Barros.
Conclusão

Aos nove dias do mez e anno peters de la-
rader, facez estes autos, conclusos, ao Reg. Su.
de Juy. de Direito. Em, foy de Juy. Campo, 7.º annu.
Conclusos, pelo off. Magalhães

3607

Com as declarações finais,
nonham uma ve auto de
conclusão.

Assessory, 9 de Outubro de
1926.

A. Elias.

Nota

Aos onze dias do mez e anno foy pro-
mencionada, por foyam estes autos
entregues. Em, foy de Juy. Campo, 7.º annu.
rat o mesmo.

3607

— Igneo de Declarações finais —

Aos onze dias do mez de Outubro
do anno de mil nove cento e vinte
e seis, nesta cidade de Assensy
em meu cartorio, perante mim es-
civiles abais promeado e assignado,
comparecer o Doutor Antenor da
Cruzka Bello, promeado de ju-
ventaria ante Dona Marciana Car-
loz Ferreira de, bens que ficaram
por fallacimento do seu marido
Jozé Ferreira de Oliveira, foyando

3407

as seguintes declarações, sob juramento foi prestado: - Eu, João José de
que per as primeiras declarações, mas é pe-
ria separação de bens, para pagamento
de custas, direitos, e outros encargos do repro-
sis, finalmente que havia dado a com-
gacão todos os bens pertencentes a este es-
polio e se comprometia a dar todos os
maiores que se lembra e que por ven-
ta existir, até sentença final e pagar
estas declarações, sob juramento foi
prestado. Docum foi este termo que
assigna. Em frei do libro campes,
escrivar v escri —
intem ou ter min mil
condem

364

Por vinte e um dias do mes de maio de
 1926, declaro, faço estes autos, concluo os
 Registos de D. José de Direito de Comarica.
 Em frei do libro campos, sendo o con-
 cluo, pedo ff. familia.

Digam os interessados sobre
 a descriptão, as audições e
 as declarações finais.
 Acausado, D. da Outubro de
 1926.

G. O. Lilia.
 Wato.

364

Se em seguida me foram estes autos
 entregues. Em frei do libro campos, escri-
 var o es em
 desta

Aos vinte e tres dias do mes e anno a pupa e
reter os mesmos dados facho estes autos, com vista
as premadas da inventariante. Em foz de
filho Campos, e assim o mesmo
com vista

367

boneras em a descriptão
avaliação, declaração, finca
Marsuly, 25 - 10 - 1926
Instrução de Leitura
Data -

Re em seguida me foram estes autos em
teguas. Em foz de filho Campos, e assim
Nisto

367

Re em atos seguintes facho estes autos com
vista as do Collecto Restoral. Em foz
do filho Campos, e assim o mesmo
com vista

367

Nada tendo a referencia quanto a dis
criptão de bu, as avaliações e
declarações fincas.
Marsuly, 25 de Outubro de
1926. Guitif Chaud.
Data.

Re em seguida me foram estes autos em
teguas. Em foz de filho Campos, e assim
Conclusão -

367

Re em seguida facho estes autos, conclu
são as Ex. or. Li. de foz de vinte.
Em foz de filho Campos, e assim
Conclusão, p. ob. g. Enciclis.

367

Para os autos as Contas,
para o calculo.
Marsuly, 25 de Outubro de 1926. P. S. S. S.

369

Re em seguida me foram estes autos em-
tregues. Em frei de febo campos, 22 de
Nov o 22 em

Remessa

369

Por conta e more dias do mes e anno passado
e outros mencionados faco remessa do pre-
yentes autos ao Sr. Portador do febo. Em frei
de febo campos, 22 de Nov o 22 em

Remittido

Calculo

Monte mor

A saber: Em remanescentes	1800,000	24.100,000
Em immoveis	22.300,000	
Secunia	24100,000	

Do monte mor abate se:

Custos ate a febo		860,000
Resto		23.240,000

Meaçao da reserva 11.620,000

Meaçao do fundo 11.620,000

Da meaçao do fundo abate se o im-
posto de causa morte, calculado pelo
modo seguinte: 3% de taxa

10% adicionais 348,860

Viaçao 3,840

Sello 640

Resto 11.232,300

Brasilia 29-X-925

O Contador Demosthenes Chaves

Wats

454

369

Re em seguida me foram estes autos
entregues. Em frei de febo campos, 22 de
Nov o 22 em

Conclusas

Por tres dias do mez de Novembro do anno
reter mencionados faco estes autos, conclusos, em
Exmo. Sr. D. Luiz de Almeida de Camargo. Rem. 367
Jose da Silva Campos, escrevendo e escrivendo

Conclusos, pelo off. Magalhães
Dejam rematados os autos de
Collectoria, para o registro
legal.

— Digam, em seguida os interessados
das sobre a dactula.

Massary, 4 de Novembro de
1926.

S. Silva.

Data.

Re em dia oito do mez e anno faper de
claradome poram estes autos, entregues. Em 367
Jose da Silva Campos, escrevendo e escrivendo
Remessa

Re em atos seguidos faco remessa do pre 367
pentes autos, a collectoria estadual. Em
Jose da Silva Campos, escrevendo e escrivendo
Remettidos.

Requizado: 4.º 59, nº 7, de l.ºm. p.ºp.ºi.
Massary, 10 de Novembro de 1926.
Guilherme Chaves.
Data.

Re em seguida poram estes autos 367
entregues. Em Jose da Silva Campos,
escrevendo e escrivendo
Nesta

Re em seguida faco estes autos 367
com vista ao Sr. Collector Estadual

deste Visaricípio. Em fôr do Filho Camp-
pos, 22 de Novembro de 1926

Com Vista

Remessa com - Calento retro.

Assinaty, 10 de Novembro de 1926.

Julio Chauz.

Data

367 Re em seguida me foram estes autos
entregues. Em fôr do Filho Camp-
pos, 22 de Novembro de 1926.

Conclusão

367 Re em seguida faço estes autos conclu-
sões. Em fôr do Filho Camp-
pos, 22 de Novembro de 1926.

Conclusões, ped off. Magalhães

Contados sellados e preparados,
vontade - me os autos con-
clusões, faço a minha territorial-
rial e anexo sobre a conta a
Calleator.

Assinaty, 10 de Novembro de
1926.

A. Elia.

Data

367 Nos dezessis dias do mez e anno supra
dedicados, me foram estes autos entregues.
Em fôr do Filho Camp-
pos, 22 de Novembro de 1926.

Remessa -

367 Re em seguida faço remessa dos presen-
tes autos ao Sr. Pintador de fôr. Em
fôr do Filho Camp-
pos, 22 de Novembro de 1926.

Remettidos

Tréguas. Ren. Frei da Silva Campos, 2^o. e semi
visto

Por degerete dia do mes e anno supra e
retos em encerradas, faço estes autos, com
vista ao Sr. Collector perpetua. Ren. Frei da
Silva Campos, 2^o. e semi
e em vista

Concordo. Passualy, 17 de
Dezembro de 1826.

Quintil Chaves
Data.

Por em seguida me foram estes autos em
Tréguas. Ren. Frei da Silva Campos, 2^o. e semi.

Quia.

A Collectoria Real vê estes autos, opinando
ser cobrados: 24000 em sellos publicarios
metade do emolumento do sig. e collecto,
44400 em sellos de g^ol^o dos autos, o imposto
da casa mortis e o territorial, tudo com
fome a conta e calculo retos. Passualy,
17 de Dezembro de 1826. Obesent -
Frei da Silva Campos.



del 1826.
Chaves

Cuenta

Ao P ^r juiz de Direito			
Termos de compromisso e julgamento 50%	¹²⁰⁰	³¹⁶²⁰⁰	166200
Costas da lei 772			160000
			326200
Ao Collector Estadual			
Respostas de ff e sobre esta conta			
Ao Estado			
50% das costas do juiz e Collector			240000
11 folhas de autos			4400
			28400
Ao Escrivao Campes			
Autuacao termos de 360, fins e termos maiores	¹²⁰⁰	¹¹⁶⁸⁸⁰	32080
Designacao, certidões auto e carrossa	²⁴⁰⁰	²⁸¹²⁰⁰	39720
Costas da lei 772			160000
			580000
Ao Leornado			
Canduecã e avaliacaõ			
+115000			
Ao Avaliador judicial			
Canduecã diligencia e avaliacaõ	¹⁰⁰⁰	¹⁵⁶	163000
Ao Advogado			
Sob os pagos			
P 3000			
Ao Official Regalhoes			
Canduecã de autos			
8000			
Ao Official Emilio			
Canduecã de autos			
P 6000			
Ao Official Marquez			
Canduecã de autos			
4000			
Ao Off. que levar estes autos			
ao julgamento			
P 4000			
Ao Contador: - Distribuições, calculos e contas			
58000			
Somma Tõ			806000

Arassuahy, 16 de Novembro de 1925
 O Contador Pernambuco Chaves
 Data

E em seguida me foram estes autos em

Valor da transmissão..... \$

47

João Dias

000

MODELO D

Exercício de 192 6

N.º 74

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
> <u>causa-mortis</u> ^{3%}	349 \$ 600
Novos e velhos direitos.....	\$
10 % additionaes.....	34 \$ 860
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$
Taxa de viação.....	3 \$ 840
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$
Sello do conhecimento.....	\$ 400
Total	387 \$ 700

Fica debitada ao collector a importancia de *trezentos e oitenta e sete mil e setecentos* Rs. 387 \$ 700 recebida de *Herdeiro de José Ferreira de Oliveira N.º 116204000* quanto lhes compete no respectivo inventario, de acordo com a taxa de 3% a mais, etc. por serem dois os filhos unicos herdeiros.

Collectoria estadual de *Tramandaí*
em 17 de *Dezembro* de 192 6
O Collector, *Luiz Chaves*
O Escrivão, *Juzentel, orgão lançamento*

RECEBIDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1926

Joaquim Dias

Modelo T

N. 78

IMPOSTO TERRITORIAL

NÚMERO DE CONTRIBUINTES QUITES... 1955

Numero de lançamento 3423

Imposto sobre a area	3 \$ 000
Imposto sobre o valor	14 \$ 800
Taxa de viação	\$ 200
Multa de 50%	8 \$ 900
Sello do conhecimento	\$ 400
Total	27 \$ 300



Fica debitada ao collector a importancia de vinte e sete mil e trezentos Rs 27 \$ 300
 recebida de Jose Ferreira de Oliveira
 referente ao exercicio de 1926 lançada a fls. 192 do livro 6

Imposto cobrado sobre im.

em

Carahy

Collectoria de Massualy, em 17
de Dezembro de 1926

O Collector,

O Escrivão,

Aug. Chaves
Ausente, org.º lançamento



Conclusão.

Re em seguida para estes autos, con-
clusão as Regras do Juiz de Direito
da Comarca. Penso de Libero Campos,
escreva o erro.

Conclusão, pelo off. Contabilis, com

1264007

Vistos, etc.

Julgo por sentença, afim de que pro-
duza seu bovide e legado effectos,
o datula de fle. 140., pagar as custas
pela inventariante.

Publique-se e intima-se.

Assuachy, 18 de Dezembro de 1926.

Calisto Gomes da Silva.